



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 - CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.284/2011 – DE 25 DE MARÇO DE 2011

Institui o **Plano de Amortização para Equacionamento do Deficit Atuarial**, e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Nova Guataporanga/SP, no valor de R\$ 5.588.278,32 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Artigo 2º) Fica instituído, a partir de 1º de Abril de 2011, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2011	1,92%
2012	2,19%
2013	2,45%
2014	2,72%
2015	2,98%
2016	3,25%
2017	3,51%
2018	3,78%
2019	4,04%
2020 ate 2041	4,31%

RF



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 - CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor 1º de Abril de 2011, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

"Paço Pref. João Rosa"

Em 25 de Março de 2011.



POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.



ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-